PETROBRAS

Convênio nº 1150.0069431.11.3

CONTRATO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM **PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS** E **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP.** PARA O COMODATO DE BEM IMÓVEL INCLUSO NA ÁREA DA UNIDADE DE NEGÓCIOS REVAP - REFINARIA HENRIQUE LAGE DA PETROBRAS.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Sociedade Anônima de Economia Mista Federal, vinculada ao Ministério das Minas e Energia, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede no Rio de Janeiro - RJ, na Av. República do Chile, 65, daqui por diante denominada **COMODANTE**, neste ato representada pelo Gerente Executivo do Abastecimento - Refino Sr. Jose Carlos Cosenza e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**, autarquia federal de ensino, criada pela Lei nº. 11.892, de 29.12.2008, vinculado ao Ministério da Educação, com sede à Rua Pedro Vicente, nº. 625 – Canindé, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº. 39.006.291/0001-60, doravante denominado **IFSP**, daqui por diante denominado **COMODATÁRIO,** neste ato representado por seu Reitor Arnaldo Augusto Ciquielo Borges – CPF 005.994.138-32.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a cessão, em COMODATO, de um terreno de 22.231,27 m² e benfeitorias constantes do mesmo, de propriedade da COMODANTE, localizado nas proximidades da Rod. Presidente Dutra, km 143, Município de São José dos Campos – SP. As locações e medidas da área em COMODATO são as seguintes:
As medidas se iniciam do ponto 0, coordenadas (N- 5400,85 e E- 2657,18) metros seguindo até o ponto 1, coordenadas (N- 5388,07 e E- 2749,23) metros, com extensão de 92,93 metros. Do ponto 1, coordenadas (N- 5388,07 e E- 2749,23) metros seguindo até o ponto 2, coordenadas (N- 5258,43 e E- 2731,25) metros, com extensão de 130,89 metros. Do ponto 2, coordenadas (N- 5258,43 e E- 2731,25) metros seguindo até o ponto 3, coordenadas (N- 5252,46 e E- 2785,75) metros, com extensão de 55,46 metros. Do ponto 3, coordenadas (N- 5252,46 e E- 2785,75) metros seguindo até o ponto 4, coordenadas (N- 5180,26 e E- 2786,06) metros, com extensão de 72,20 metros. Do ponto 4, coordenadas (N- 5180,26 e E- 2786,06) metros seguindo até o ponto 5, coordenadas (N- 5180,02 e E- 2731,01) metros, com extensão de 55,68 metros. Do ponto 5, coordenadas (N- 5180,02 e E- 2731,01) metros seguindo até o ponto 6, coordenadas (N- 5182,66 e E- 2708,79) metros, com extensão de 21,76 metros. Do ponto 6, coordenadas (N- 5182,66 e E- 2708,79) metros seguindo até o ponto 7, coordenadas (N- 5190,56 e E2687,47) metros,

REVAP - REFINARIA HENRIQUE LAGE
CNPJ/MF: 33.000.167/0822-48 I.E.: 108.119.504.115
Rod. Presidente Dutra, Km 143 Jd. Diamante
Tel.: (12) 3928. 6273 - 3928. 6281 Fax: (12) 3928. 6542
CEP 12.220-840 - São José dos Campos - SP

com extensão de 22,24 metros. Do ponto 7, coordenadas (N- 5190,56 e E2687,47) metros seguindo até o ponto 8, coordenadas (N-5203,28 e E- 2669,47) metros, com extensão de 22,38 metros. Do ponto 8, coordenadas (N-5203,28 e E- 2669,47) metros seguindo até o ponto 9, coordenadas (N- 5220,05 e E- 2654,64) metros, com extensão de 22,38 metros. Do ponto 9, coordenadas (N- 5220,05 e E- 2654,64) metros seguindo até o ponto 10, coordenadas (N- 5239,90 e E- 2644,30) metros, com extensão de 22,38 metros. Do ponto 10, coordenadas (N- 5239,90 e E- 2644,30) metros seguindo até o ponto 11, coordenadas (N- 5263,68 e E- 2639,96) metros, com extensão de 22,38 metros . Do ponto 11, coordenadas (N- 5263,68 e E- 2639,96) metros seguindo até o ponto 0, coordenadas (N-5400,85 e E- 2657,18)metros, com extensão de 138,33 metros fechando a poligonal da área em questão.

1.1.1 – O imóvel ora dado em comodato foi avaliado em R$ 9.077.500,00 (nove milhões, setenta e sete mil e quinhentos reais), base do mês de março de 2011;

CLÁUSULA SEGUNDA – DESTINAÇÃO

2.1 – O empréstimo a título gratuito do terreno, ora realizado pela COMODANTE, destina-se ao uso do COMODATÁRIO, para a oferta de Educação Profissional e Tecnológica, principalmente as de ensino técnico profissionalizante, bem como pesquisa e extensão, sendo vedada qualquer outra destinação.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA COMODANTE

3.1 – Entregar ao COMODATÁRIO a dependência, objeto deste COMODATO, em perfeitas condições de limpeza, conservação e completamente desimpedida;
3.2 – Designar funcionários para acompanhamento e realização de vistoria das instalações disponibilizadas, quando julgar necessário;
3.3 – Aprovar, conjuntamente, com o IFSP as adequações, se necessário, nos ambientes disponibilizados;
3.4 – Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas Municipais, Estaduais e Federais inerentes à área objeto deste COMODATO.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO COMODATÁRIO

4.1 – Utilizar a área cedida exclusivamente para as suas atividades, sendo vedada a transferência a terceiros do terreno dado em COMODATO, seja a que título for, de quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, salvo se a COMODANTE der, previamente, o consentimento, por escrito, para a cessão ou transferência mencionada, exceto em se tratando de espaço para cantina escolar e serviços de papelaria em geral para o atendimento de discentes e servidores, o que deverá submeter-se a processo de concorrência pública, nos termos da Lei 8.666/93;
4.2 – Zelar pelo terreno conforme o artigo 579 do Código Civil, fazendo, sob sua exclusiva responsabilidade, sem ônus para a COMODANTE, todas as obras de conservação e

REVAP - REFINARIA HENRIQUE LAGE
CNPJ/MF: 33.000.167/0822-48 I.E.: 108.119.504.115
Rod. Presidente Dutra, Km 143 Jd. Diamante
Tel.: (12) 3928. 6273 - 3928. 6281 Fax: (12) 3928. 6542
CEP 12.220-840 - São José dos Campos - SP

reparo necessárias, a fim de que, ao término de vigência deste Contrato, o imóvel seja restituído à COMODANTE nas mesmas condições em que ele foi recebido pelo COMODATÁRIO e, com todos os melhoramentos e/ou benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias, realizadas pelo COMODATÁRIO, sem que ditas benfeitorias dêem motivo ou fundamento para retenção ou indenização por parte do IFSP, seja a que título for, em caso de retomada do mesmo pela COMODANTE;

4.3 – Responsabilizar ou responder, perante terceiros, pelos danos ou prejuízos que porventura causar em razão do uso do imóvel, objeto deste Contrato;

4.4 – Aprovar conjuntamente com a PETROBRAS as adequações, se necessário, nos ambientes disponibilizados;

4.5 – Solicitar, num prazo máximo de 4 (quatro) meses contados a partir da assinatura deste instrumento, as adequações necessárias para a instalação de medidores individuais de água, esgoto e energia elétrica, responsabilizando-se integralmente por essas despesas, a partir da instalação pelas concessionárias responsáveis.

4.6 – Associar a marca da PETROBRAS em todas as peças de comunicação utilizadas pelo COMODATÁRIO, exclusivamente aos pertinentes ao Campus São José dos Campos/ Petrobras do IFSP, consoante o padrão definido pela PETROBRAS, disponibilizado no site www.petrobras.com.br nos estritos termos determinados e previamente aprovados pela mesma.

4.7 – Acatar, através de seus prepostos, as Normas Administrativas e de Segurança vigentes na UO-REVAP.

4.8 – assumir inteira responsabilidade pelos riscos decorrentes de transporte e guarda de valores e documentos de sua propriedade ou de terceiros.

4.9 – O Instituto funcionará dentro do horário a ser estabelecido, em comum acordo, com o COMODANDE, não podendo, no entanto, ultrapassar o horário do expediente administrativo da UO-REVAP, salvo em situações especiais com a prévia anuência do COMODANTE;

4.10 – Solicitar autorização do COMODANTE sempre que necessitar executar qualquer serviço de reforma ou adaptação na dependência objeto do COMODATO, correndo, por conta do COMODATÁRIO, as respectivas despesas;

CLÁUSULA QUINTA - ABANDONO DA ÁREA

5.1 - Ocorrendo abandono da área, esta considerada quando a COMODATÁRIA intecionalmente se afasta do bem com o escopo de se privar de sua disponibilidade física e de não mais exercer sobre ele quaisquer atos possessórios ou se a COMODATÁRIA se ausentar indefinidamente sem deixar representante desinteressado-se da coisa pela sua não-utilização, poderá a PETROBRAS se imitir na posse do bem dado em comodato, e rescindir o contrato.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

REVAP - REFINARIA HENRIQUE LAGE
CNPJ/MF: 33.000.167/0822-48 I.E.: 108.119.504.115
Rod. Presidente Dutra, Km 143 Jd. Diamante
Tel.: (12) 3928. 6273 - 3928. 6281 Fax: (12) 3928. 6542
CEP 12.220-840 - São José dos Campos - SP

61 - O prazo de vigência do presente Contrato é de 20 (vinte) anos (7300 dias), contados a partir da entrega efetiva do bem imóvel, podendo ser prorrogado;
6.2 – Fica resguardado ao COMODATÁRIO, a denuncia de cancelamento do presente termo de COMODATO, em caso de necessidade imprevista e urgente, por escrito e respeitado o prazo mínimo de 30 (trinta) dias para desocupação.
6.3 - Em qualquer caso, responderá cada partícipe pelas obrigações assumidas até a data do rompimento do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – PROPRIEDADES

7.1 – O uso do imóvel pelo COMODATÁRIO, não resultará na perda da respectiva propriedade pertencente à COMODANTE, a qual, em qualquer hipótese, permanece e permanecerá senhora do domínio do terreno, entendendo-se, assim, que a cessão da posse em favor do COMODATÁRIO é realizada sob COMODATO, a título precário e para única destinação prevista neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

8.1 – A rescisão, por parte do COMODANTE, dar-se-a somente em caso de descumprimento de quaisquer de suas obrigações, ou cláusulas, deste Contrato, por parte do COMODATÁRIO, resultando na rescisão de pleno direito e independentemente de aviso judicial ou extrajudicial, perdendo ele, automaticamente, o direito de reter o uso ou a posse do imóvel, a qual deverá ser, então, reitegrada a COMODANTE, respeitados os prazos e condições assinalados na CLÁUSULA QUINTA, item 5.3.;
8.2 – A retenção abusiva da posse do imóvel por parte do COMODATÁRIO, resultará na sua obrigação de pagar à COMODANTE um aluguel durante o tempo do atraso em restituir o imóvel, nos termos do artigo 579 do Código Civil, cujo valor será estipulado pela COMODANTE, facultada sua prévia defesa e justificativa.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1- Fica eleito o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Comarca de São José dos Campos, Estado de São Paulo, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente Contrato em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

REVAP - REFINARIA HENRIQUE LAGE
CNPJ/MF: 33.000.167/0822-48 I.E.: 108.119.504.115
Rod. Presidente Dutra, Km 143 Jd. Diamante
Tel.: (12) 3928. 6273 - 3928. 6281 Fax: (12) 3928. 6542
CEP 12.220-840 - São José dos Campos - SP

PETROBRAS

Convênio nº 1150.0069431.11.3

São José dos Campos, 01 de dezembro de 2011.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Jose Carlos Cosenza
Gerente Executivo do Abastecimento - Refino

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP
Arnaldo Augusto Ciquielo Borges
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: CLAUDIO ROBERTO SCHRAMM
CPF nº: 406077120-15

Nome: CARLOS JOSÉ DE ALMEIDA
CPF nº: 048.606.388-75

Edvaldo Giachini Mota Silva
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
Matr.: 969.391-6

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Gerente de Comunicação
Matr 630 843-5

REVAP - REFINARIA HENRIQUE LAGE
CNPJ/MF: 33.000.167/0822-48 I.E.: 108.119.504.115
Rod. Presidente Dutra, Km 143 Jd. Diamante
Tel.: (12) 3928. 6273 - 3928. 6281 Fax: (12) 3928. 6542
CEP 12.220-840 - São José dos Campos - SP

PETROBRAS

Convênio nº 1150.0069429.11.4

CONVÊNIO QUE CELEBRAM PETROBRAS E INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP

Pelo presente instrumento, **PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS**, sociedade de economia mista federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 33.000.167/0001-01, com sede à Avenida República do Chile, nº 65, Centro, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominada **PETROBRAS,** neste ato representada pelo Gerente Executivo do Abastecimento - Refino Sr. Jose Carlos Cosenza e **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº 10.882.594/0001-65, com sede à Rua Pedro Vicente, nº. 625, doravante denominado **IFSP**, neste ato representado por seu Reitor – Sr. Arnaldo Augusto Ciquielo Borges e, denominados conjuntamente por PARTÍCIPES;

CONSIDERANDO:

- Que a **PETROBRAS** age em consonância com os desdobramentos de suas ações Estratégicas, com base em desempenho empresarial, que engloba aspectos econômicos, sociais e ambientais, atuando com foco na Responsabilidade Social e Ambiental, bem como na valorização e na melhoria da qualidade de vida das Comunidades onde ela atua.

- Que a **PETROBRAS** tem interesse no desenvolvimento da comunidade onde atua, incluindo o desenvolvimento da mão de obra local, o que será viabilizado com a criação de uma Escola de Ensino Técnico, contemplando a realização de cursos de Educação Profissional e Tecnológica para Qualificação Profissional, nas instalações cedidas pela PETROBRAS, no âmbito da Refinaria Henrique Lage – REVAP;

- O interesse da **PETROBRAS** em melhorar a educação para a qualificação profissional de jovens em condições de vulnerabilidade econômica e social e aos moradores de comunidades localizadas na área de influência da Refinaria Henrique Lage.

- Que o **Instituto Federal de São Paulo (IFSP)** tem interesse na implantação de um núcleo avançado na área da Refinaria Henrique Lage (REVAP), visando a realização de cursos de Educação Profissional e Tecnológica para Qualificação Profissional.

- Que a **PETROBRAS**, como empresa que opta pela gestão responsável e social, investe no bem comum, por meio de contribuição social e voluntária, fundamentada na Lei 6404/76, a chamada "Lei das Sociedades Anônimas".

Firmam o presente instrumento, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – O presente Convênio tem por finalidade a mútua cooperação dos PARTÍCIPES para a implantação do ***Campus* São José dos Campos /Petrobras do IFSP, visando** à oferta de Educação Profissional e Tecnológica, em seus diversos níveis e, em particular, cursos técnicos de nível médio, nas áreas de interesse da **PETROBRAS,** bem como o desenvolvimento de pesquisa aplicada e projetos de extensão, para o atendimento da mesorregião de São José dos Campos. Essa disposição constitui, por parte da Petrobras, uma ação de Fortalecimento de Redes e Organizações Sociais, ação estratégica elegível ao Programa Petrobras Desenvolvimento e Cidadania e alinhado às diretrizes de Responsabilidade Social da Petrobras.

CLÁUSULA SEGUNDA – MODO DE EXECUÇÃO

2.1 – A execução do objeto deste Convênio dar-se-á em consonância com os termos descritos no Plano de Trabalho (Anexo 1) e Projeto do IFSP de Implantação do *Campus* São José dos Campos/ Petrobrás do IFSP (Anexo 2).

CLÁUSULA TERCEIRA – ENCARGOS

3.1 – São encargos da **PETROBRAS:**

3.1.1 – Executar a fiscalização das ações de responsabilidade do **IFSP**, descritas no Plano de Trabalho (Anexo 1) e Projeto do IFSP de Implantação do *Campus* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo. (Anexo 2), acompanhando as medições qualitativas quanto às ações a serem desenvolvidas sob a responsabilidade do **IFSP**.

3.1.2 - Ceder em Comodato o terreno e benfeitorias constantes do mesmo pertencente à **PETROBRAS**, conforme Contrato de Comodato para implantação *Campus* São José dos Campos /Petrobras do IFSP;

3.1.3 - Designar representante da **PETROBRAS** para acompanhamento e realização de vistoria de suas instalações, para o levantamento das necessidades de adequação dos ambientes de forma a atender as necessidades geradas pelo presente Convênio;

3.1.4. Disponibilizar no mínimo 3 (três) vagas para estágio anualmente;

3.1.5 – Designar formalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para acompanhar, coordenar e

executar os assuntos referentes à execução deste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário. Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao Convênio deverão ser feitas por intermédio da Comissão;

3.1.6 – Manter no período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste Convênio, as atividades de limpeza, conservação e vigilância necessárias;

3.1.7 – Disponibilizar os padrões e regras de uso de sua logomarca;

3.1.8 _ Apoiar a divulgação dos cursos e do processo seletivo do *Campus* São José dos Campos/ Petrobras do IFSP.

3.2 – São encargos do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP:**

3.2.1 – A responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas no presente instrumento e Anexos, de forma a permitir a consecução do seu objeto;

3.2.2 – Providenciar a aplicação dos recursos físicos disponibilizados pela **PETROBRAS** exclusivamente na oferta de Educação Profissional e Tecnológica, conforme objeto deste Convênio, e de acordo com o Plano de Trabalho (Anexo 1) e Projeto do IFSP de Implantação do *Campus* São José dos Campos/ Petrobras do IFSP (Anexo 2);

3.2.3 – Designar formalmente, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data de sua assinatura, um coordenador e um suplente para acompanhar, coordenar e executar os assuntos referentes à execução deste instrumento, zelar pelo seu correto desenvolvimento, dirimir questões técnicas, administrativas, bem como remetê-las às instâncias hierárquicas competentes, quando necessário. Todas as solicitações, envio de documentos e comunicações referentes ao Convênio deverão ser feitas por intermédio da Comissão, devendo elaborar relatório operacional semestral das atividades que forem desenvolvidas no âmbito do referido instrumento.

3.2.4 – Responsabilizar-se pela realização de vistoria das instalações da **PETROBRAS** para o levantamento das necessidades de adequação dos ambientes, de forma a atender às necessidades geradas pelo presente Convênio;

3.2.5 – Estabelecer políticas e procedimentos educacionais para a estruturação dos cursos a serem desenvolvidos, com prioridade para os cursos técnicos relacionados às necessidades da cadeia de Petróleo e Gás;

3.2.6 – Elaborar o projeto pedagógico dos cursos e aprová-los junto às entidades competentes;

3.2.7– Arcar integralmente a partir do sétimo mês, da assinatura do contrato com as despesas previstas no item 3.1.6 deste Contrato;

3.2.8 – Arcar com os ônus de qualquer natureza, relativos às atividades a serem desenvolvidas no âmbito do Convênio, mantendo a Petrobras à margem de qualquer reclamação, reivindicação e/ou punição, qualquer que seja a sua origem;

3.2.9 - Selecionar os profissionais docentes e administrativos necessários à realização dos cursos programados;

3.2.10 - Disponibilizar recursos de pessoal e custeio, arcando com os custos do seu pessoal (salários, encargos, benefícios e vantagens) necessários às atividades no âmbito deste Convênio;

3.2.11 - Executar programação de cursos conforme item 3.2.6;

3.2.12 - Elaborar, juntamente com a **PETROBRAS**, proposta de trabalho semestral para o *Campus* São José dos Campos/ Petrobrás do IFSP, a ser submetida à apreciação da Reitoria do **IFSP**.

3.2.13 – Informar a **PETROBRAS** sobre eventuais mudanças em seus atos constitutivos, especialmente as que se refiram à representação da pessoa jurídica, no prazo improrrogável de 30 dias contados da respectiva data de alteração de seu estatuto e regimentos afins.

3.2.14 – Obter todos os diplomas legais (Licenças, Outorgas, Declarações, Atestados, Inscrições, etc.) junto às repartições competentes, necessárias à instalação e execução das atividades de ensino técnico;

3.2.15 – Associar a marca da **PETROBRAS** em todas as peças de comunicação utilizadas pelo IFSP, exclusivamente pertinentes ao *Campus* São José dos Campos/ Petrobras do IFSP, consoante o padrão definido pela **PETROBRAS**, disponibilizado no site www.petrobras.com.br nos estritos termos determinados e previamente aprovados pela mesma.

3.2.16 – Citar o nome da **PETROBRAS** como integrante deste Convênio, nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a logomarca **conforme padrão definido e aprovado pela PETROBRAS,** em todos os materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste Convênio;

3.2.17 – Não utilizar, em todas as atividades relacionadas com a execução deste Convênio, mão de obra infantil, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República, nem utilizar mão de obra escrava, bem como, exigir que referida medida seja adotada nos contratos firmados com os fornecedores de seus insumos e/ou prestadores de serviços, relacionados com o presente Convênio, sob pena de extinção deste.

3.2.18 – Prestar contas do andamento do cronograma e atividades descritos nos termos deste instrumento e Anexos;

CLÁUSULA QUARTA – APORTE FINANCEIRO E REPASSES

4.1 – O CONVÊNIO não prevê repasses financeiros entre os PARTÍCIPES.

4.2 - As atividades educacionais a serem desenvolvidas no âmbito deste instrumento serão franqueadas aos participantes, não sendo geradoras de receita a qualquer um dos PARTÍCIPES.

4.3 – Não será permitido em qualquer tempo repasse de recursos financeiros de qualquer natureza, incluindo despesas com taxa de administração, de gerência ou similar, nem despesas com pagamento de pessoal, consultoria, assistência técnica ou assemelhada, por serviços da administração direta ou indireta, a qual pertença, esteja lotado ou em exercício em qualquer dos órgãos convenentes, no âmbito deste Convênio;

4.4 – A **PETROBRAS** efetuará um contrato de COMODATO do bem imóvel citado no item 3.1.2, pelo período de 20 (vinte) anos, para consecução do objeto do Convênio.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO

5.1 – O prazo de vigência deste Convênio será de 05 (cinco) anos (1825 dias), corridos, a contar da data de assinatura do Convênio.

5.1.1 – Independente do prazo descrito no item 5.1 acima, deverá ser observado o cronograma definido no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – SIGILO

6.1 – O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP** se obriga pelo prazo de 20 (vinte) anos, a manter sob sigilo todas as informações ou dados confidenciais que lhe forem transmitidos ou a que tiver acesso em razão da execução do objeto do presente Convênio, ressalvada a hipótese descrita no item 6.1.2.

6.1.1 – São consideradas confidenciais, informações ou dados armazenados a que o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP** tenha acesso, e também aqueles transmitidos oralmente, por escrito ou eletronicamente, em razão da execução deste Convênio, independentemente de expressa menção a sua confidencialidade.

6.1.2 – O prazo previsto no item 6.1 não se aplica às informações e aos dados relativos ao segredo de negócio (*know how*, *trade secret*), à estratégia comercial e a tudo que represente diferencial competitivo para a PETROBRAS. Estas informações deverão ser mantidos sob sigilo pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP**, por prazo indeterminado, salvo autorização expressa da **PETROBRAS**.

6.1.3 – O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP,** para fins de sigilo, obriga-se por seus administradores, empregados, prepostos, a qualquer título, sucessores e comissários.

6.1.4 – Quaisquer informações obtidas pelo **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP,** durante a execução deste Convênio, nas dependências da **PETROBRAS** ou dela originárias, ainda que, indiretamente envolvidas com a mencionada execução, devem ser mantidas em sigilo nos termos e prazos desta Cláusula.

6.2 – O descumprimento da obrigação de sigilo e confidencialidade importará em:

a) extinção do Convênio, se ainda vigente, na forma do item 7.1.1;

b) responsabilidade por perdas e danos;

c) adoção das medidas judiciais cabíveis por força da Lei nº 9.279/96 e legislação aplicável.

6.3 – Só configuram exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade as seguintes hipóteses:

a) informação comprovadamente conhecida antes das tratativas do presente Convênio;

b) prévia e expressa anuência do titular das informações, mediante autorização da maior autoridade do órgão responsável pelo presente Convênio;

c) informação comprovadamente conhecida por outra fonte, de forma legal e legítima, independentemente do presente Convênio;

d) determinação judicial e/ou administrativa para conhecimento das informações, desde que notificado imediatamente o respectivo titular, previamente à liberação, e sendo requerido segredo de justiça no seu trato judicial e/ou administrativo.

6.4 – Toda divulgação sobre qualquer informação ou dado, relacionados com o presente Convênio, dependerá de prévia autorização da **PETROBRAS**, ressalvada a mera notícia de sua existência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DENÚNCIA E ENCERRAMENTO

7.1 – O presente Convênio encerrar-se-á de pleno direito pelo advento de seu termo, sem prorrogação, pela impossibilidade de consecução de seu objeto, por mútuo consentimento dos PARTÍCIPES ou quando o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP:**

7.1.1 – Deixar de cumprir qualquer cláusula ou condição do presente Convênio;

7.1.2 – Transferir seus encargos, ajustados neste Convênio, a terceiros, sem a expressa autorização da **PETROBRAS**, conforme item 3.2.

7.1.3 – Fizer uso promocional do objeto deste Convênio em favor de candidato, partido político ou coligação.

7.2 – Qualquer dos PARTÍCIPES poderá, a qualquer tempo, denunciar o presente Convênio, mediante prévia notificação, cujos efeitos consubstanciar-se-ão no prazo de 30 (trinta) dias a contar de seu recebimento, obedecidos os trâmites legais para ampla defesa do denunciado.

7.3 – Em qualquer das hipóteses previstas nos itens 7.1 e 7.2, ficam resguardadas as cláusulas de sigilo, divulgação e foro, bem como eventuais encargos financeiros já compromissados.

7.4 – Em caso de extinção ou encerramento deste Convênio por qualquer das causas previstas nos itens 7.1 e 7.2, o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP** deverá:

7.4.1 – prestar contas, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de legitimar a **PETROBRAS** a exigir a prestação de contas judicialmente.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DOCUMENTOS ANEXADOS

8.1 – Os documentos abaixo relacionados, devidamente rubricados pelos PARTÍCIPES, integram e constituem partes inseparáveis do presente Convênio, prevalecendo, em caso de contradição, as disposições deste instrumento em relação ao contido nos seus Anexos:

8.1.1 – Anexo 1 - Plano de Trabalho;

8.1.2 – Anexo 2 - Projeto do IFSP de Implantação do *Campus* São José dos Campos/ Petrobras do IFSP.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE

9.1 – Os PARTÍCIPES são responsáveis por danos causados aos demais PARTÍCIPES ou a terceiros, garantido, neste último caso, o direito de regresso, na forma da lei, inclusive a denunciação da lide, na medida e decorrentes da execução de seus encargos e obrigações definidos no presente Convênio, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução pela **PETROBRAS**.

9.2 – Os PARTÍCIPES não responderão por quaisquer inadimplementos ou prejuízos oriundos de situações de caso fortuito ou força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CESSÃO

10.1 – Fica vedado a qualquer dos PARTÍCIPES, sem a expressa anuência do outro, transferir ou ceder, a qualquer título, direitos e deveres os benefícios e encargos assumidos neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – As comunicações entre os PARTÍCIPES deverão ser feitas através dos responsáveis técnicos nomeados sempre de maneira formal, no prazo de 15 (quinze) dias contados da assinatura do presente Convênio, conforme os itens 3.1.5 referentes à Petrobras e o item 3.2.3 referente ao IFSP, presentes neste instrumento.

11.1.1 – Os Partícipes poderão a qualquer momento, através de seus credenciados, acompanhar a execução das etapas do presente Convênio, podendo propor a qualquer tempo reformulações cabíveis, desde que não venham sendo alcançadas as finalidades visadas, exigindo a correção ou refazimento do que foi realizado em desconformidade com o Plano de Trabalho e demais anexos deste Convênio.

11.2 – As condições constantes do presente instrumento podem ser objeto de alteração, mediante Termo Aditivo, não podendo, contudo, ser alterado seu o objeto.

11.3 – A ação ou omissão das pessoas credenciadas pela **PETROBRAS** não exime o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO – IFSP,** da responsabilidade pelo cumprimento do Plano de Trabalho e demais encargos, necessários ao bom e fiel desenvolvimento do objeto do presente Convênio.

11.4 – Os PARTÍCIPES se comprometem a não fazer uso promocional do objeto deste Convênio em favor de candidato, partido político ou coligação.

11.5 – Os tributos de qualquer natureza, porventura devidos em decorrência deste Convênio, incluindo aqueles sobre a contratação junto a terceiros, que sejam necessários à realização do objeto deste Convênio são de exclusiva responsabilidade ao partícipe que o fizer ou responsável, assim definido na legislação tributária, sem direito a reembolso.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – FORO

12.1 – Os PARTÍCIPES elegem o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Comarca de São José dos Campos – São Paulo, como competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, renunciando expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e combinados, os representantes dos PARTÍCIPES firmam, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, o presente Convênio, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.

São José dos Campos, 01 de dezembro de 2011.

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Jose Carlos Cosenza
Gerente Executivo do Abastecimento - Refino

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO - IFSP
Arnaldo Augusto Ciquielo Borges
Reitor

TESTEMUNHAS:

Nome: Claudio Ramko Jchovsky
CPF nº: 406077120-15

Nome: Carlos José de Almeida
CPF nº: 048.606.388-75

Eduardo Giachini Mota Silva
GERENTE DE RECURSOS HUMANOS
Matr.: 969.391-6

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Gerente de Comunicação
Matr 630 843-5

Anexo 4

PLANO DE TRABALHO
CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / PETROBRAS do IFSP

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1 – Nome do Projeto:
CAMPUS SÃO JOSÉ DOS CAMPOS / PETROBRAS.

1.2 – Organização Proponente:
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP.

1.3 – Abrangência do Projeto:
Comunidades de área de influência direta da Refinaria Henrique Lage – Petrobras.

2 – OBJETO DO CONVÊNIO E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

2.1 – O presente Convênio tem por objeto:

2.1.1 O presente Convênio tem por finalidade a mútua cooperação dos PARTÍCIPES para a implanrtação do ***Campus* São José dos Campos / Petrobras do IFSP, visando** à oferta de Educação Profissional e Tecnológica, em seus diversos níveis e, em particular, cursos técnicos de nível médio, nas áreas de interesse da PETROBRAS, bem como o desenvolvimento de pesquisa aplicada e projetos de extensão, para o atendimento da mesorregião de São José dos Campos.

2.2 - O objetivo específico do Convênio é:

2.2.1 - A cessão, em COMODATO, de um terreno de 22.231,27 m² e benfeitorias constantes do mesmo, de propriedade da COMODANTE, localizado nas proximidades da Rod. Presidente Dutra, km 143, Município de São José dos Campos – SP.

2.2.2 - Criação de *Campus* do **IFSP** para oferta de Educação Profissional e Tecnológica l pelo **PARTÍCIPE BENEFICIÁRIO,** contemplando a realização de cursos em seus diversos níveis e, em particular, cursos técnicos de nível médio, nas instalações cedidas pela **PETROBRAS** no âmbito da Refinaria Henrique Lage – REVAP, para atendimento aos jovens em condições de vulnerabilidade econômica e social, e aos moradores de comunidades localizadas na área de influência da Refinaria Henrique Lage.

2.3 – Linha Programática do Projeto:

2.3.1 Atividades a serem desenvolvidas nas instalações cedidas constituem por parte da Petrobras uma ação de Fortalecimento de Redes e Organizações Sociais, ação estratégica elegível ao Programa Petrobras Desenvolvimento & Cidadania, e alinhado às diretrizes de Responsabilidade Social da Petrobras. Visa à educação para a qualificação profissional de jovens em condição de vulnerabilidade social e moradores de comunidades localizadas na área de influência da Refinaria Henrique Lage.

2.4 – Resumo do Projeto

O projeto consiste na criação de uma Escola de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, voltado para atender jovens em condições de vulnerabilidade econômica e social, e aos moradores de comunidade localizadas na área de influência da Refinaria Henrique Lage, nos prédios construídos para as obras de modernização da REVAP.

A escola será construída em uma área privilegiada, com acesso pela Rodovia Presidente Dutra, fora da área industrial da Refinaria, próxima às dependências do Clube dos Empregados da PETROBRAS (CEPE).

Dado o recente interesse manifestado pelo IFSP em instalar um *campus* na região, optou-se pela instalação do *Campus* São José dos Campos/Petrobras do IFSP, nos prédios da obra de modernização da REVAP, conforme requisitos legais e diretrizes da PETROBRAS.

Os programas de educação profissional e tecnológica serão ofertados para o município de São José dos Campos e mesorregião.

2.5 – Contexto em que se insere o Projeto

2.5.1. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo - IFSP

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo – IFSP – é uma autarquia federal de ensino. Fundada em 1909, como Escola de Aprendizes Artífices, é reconhecida pela sociedade paulista por sua excelência no ensino público gratuito de qualidade.

Durante seus 100 anos de história, recebeu, também, os nomes de Escola Técnica Federal de São Paulo e Centro Federal de Educação Tecnológica de São Paulo. Com a recente transformação em Instituto, passou a ter relevância de universidade, destacando-se pela autonomia.

Com a mudança, o IFSP destinará 50% das vagas para os cursos técnicos e, no mínimo, 20% das vagas para os cursos de licenciatura, sobretudo nas áreas de Ciências e da Matemática. Complementarmente, continuará oferecendo cursos de formação inicial e continuada, tecnologias, engenharias e pós-graduação.

O IFSP é organizado em estrutura multicampi e possui aproximadamente, 15 mil alunos matriculados nos 25 campi, divididos pelo estado de São Paulo.

De acordo com o Estatuto, o Conselho Superior é o órgão máximo dentro do IFSP, de caráter consultivo e deliberativo. Presidido pelo reitor, conta com representantes dos docentes, discentes, servidores técnico-administrativos, egressos, representantes da sociedade civil, do Ministério da Educação e dos diretores-gerais de campi.

2.5.2. Área de atuação do projeto

Localizado no Vale do Paraíba, São José dos Campos é um importante polo tecnológico e sede do maior complexo aeroespacial da América Latina. Faz parte do Complexo Metropolitano Expandido da cidade de São Paulo, que é formado pelas regiões metropolitanas de São Paulo, Campinas e Santos e as cidades de São José dos Campos, Sorocaba e Jundiaí, cuja a população somada ultrapassa os 31 milhões de habitantes (IBGE, 2001).

São José dos Campos é a sexta maior cidade do estado de São Paulo, incluindo-se ai a Região Metropolitana, 26ª maior do Brasil e a segunda maior cidade do interior do Brasil, atrás apenas de Campinas e à frente de cidades como Uberlândia, Sorocaba, Santos e Ribeirão Preto.

A cidade teve seu desenvolvimento devido ao grande parque industrial nela instalada a partir da década de 70. Além da Petrobras, estão instaladas na cidade importantes empresas como Panasonic, Johnson & Johnson, General Motors (GM), Ericsson, Monsanto, Mectron, Embraer (sede), entre outras.

Todo esse desenvolvimento trouxe consigo problemas sociais inerentes a uma cidade dessas dimensões, tais como: desemprego, favelas, altos índices de evasão escolar, trabalho infantil e criminalidade acentuada. O trabalho desenvolvido pela Instituição visa criar melhores condições de vida para as crianças, adolescentes e suas famílias inseridas dessa problemática urbana.

Embora possua instituições renomadas de capacitação, tais como: Centro Técnico Aeroespacial (CTA), o Instituto de Controle do Espaço Aéreo (ICEA), o Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), o Instituto de Estudos Avançados (IEAv), ainda é preocupante na região a defasagem na aprendizagem educacional e na qualificação para o mundo do trabalho, pelas quais as crianças e adolescentes passam atualmente em todo território nacional, situação constatada em pesquisas realizadas em todo o Brasil, nos mostra um cenário onde 8,4 % das crianças e adolescentes não sabem ler, segundo pesquisa realizada pelo IBGE(2001).

A população na faixa etária entre 15 a 29 anos apresenta-se estável, ou seja, a taxa de participação desse segmento mantém-se em torno de 25% da população total. A taxa de participação da população na faixa etária entre 30 a 59 anos vem aumentando, tanto em termos relativos como numéricos, passando de 687 pessoas (27,6%) em 1980, para 975 (34,0%) em 2000, indicando o envelhecimento da estrutura etária da população (PDTS 2002).

Tratando especificamente das comunidades do entorno da Refinaria Henrique Lage, (dentre eles Parque Novo Horizonte, Jardim Diamante, Jardim Motorama, Jardim Castanheira, Cidade Vista Verde, Residencial Ana Maria, Characa São Vicente, Campos de São José), não existem dados sobre a situação atual do mercado de trabalho local que permitam comparar o quadro regional, porém constata-se empiricamente, que existem na localidade muitos jovens ociosos, parte deles em condição de vulnerabilidade social, disponíveis para quaisquer tipos de subemprego, geralmente ocupam-se na construção civil fazendo "bico" ou, então, muitos migram atrás de empregos, indicativos de que o mercado do distrito não absorve esse contingente, por causa da exigência por qualificação e experiência profissional. Em algumas comunidades, 35% da população sobrevive com a renda que recebe do Programa Bolsa Família.

Considerando que esses segmentos tendem a crescer, é importante atentar para as causas da não absorção desse contingente, que podem ser ocasionados tanto pela não existência dos postos de trabalho, ou pela falta de qualificação dessa população, não somente para os postos tradicionais já existentes, mas também, para os novos postos advindos da dinamização econômica ocasionada pela aplicação de atividades industriais na região e em sua cadeia de valor, incluindo o segmento de óleo e gás.

2.5.3. Perfil das pessoas atendidas pelo projeto:

As atividades de qualificação profissional atenderão principalmente jovens, na faixa etária entre 15 e 19 anos, em condição de vulnerabilidade social e que sejam moradores de comunidades pobres de São José dos Campos. O número exato de pessoas atendidas será informado em relatórios semestrais entregues à Petrobras.

3 – ETAPAS E FASES DE EXECUÇÃO

3.1 – A PETROBRAS fará a cessão, em COMODATO, do terreno ao IFSP, respectiva propriedade pertencente à COMODANTE.
3.2 – O IFSP utilizará o espaço pelo período de duração do convênio, exclusivamente para as suas atividades descritas nos objetivos específicos desse Convênio.
3.3 – O IFSP apresentará relatórios de monitoramento à PETROBRAS, relativos ao uso das instalações e atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios e periodicidade definidos no item 6 do Cronograma contido no item 6.1.1 deste Plano de Trabalho.
3.4 – De acordo com cronograma previsto no item 6.1, o **PARTÍCIPE BENEFICIÁRIO** deverá entregar à **PETROBRAS** um relatório **PERIÓDICO SEMESTRAL** relativo às atividades desenvolvidas no espaço a ser cedido por meio de contrato de comodato. Cada relatório deve conter:

- Número de pessoas sendo atendidas pelo IFSP naquele período utilizando as instalações cedidas;
- Número de alunos que concluíram os cursos realizados e receberam certificação profissional naquele período;
- Outras informações que foram solicitadas pelo agente fiscalizador da PETROBRAS.

O partícipe beneficiário deve prestar contas das atividades de um ano antes do início das atividades letivas do ano seguinte, preferencialmente durante a etapa de planejamento pedagógico/ estratégico situacional.
3.5 – A falta de prestação de contas legitima o partícipe repassador a exigi-la judicialmente, somente após o não atendimento de cobrança formal, findado o prazo de resposta do mesmo.
3.6 – O acompanhamento da execução do Convênio será realizado pelos representantes dos **PARTÍCIPES** que forem indicados formalmente por estes.
3.7 – Ao final de cada ANO de execução do Convênio, o **PARTÍCIPE BENEFICIÁRIO** deverá entregar à PETROBRAS um relatório anual de utilização do imóvel;
3.8 – A PETROBRAS poderá designar funcionários para acompanhamento e realização de vistoria das instalações das instalações disponibilizadas, quando julgar necessário;
3.9 – O prazo de duração do convênio será de 05 (cinco) anos e do comodato será de 20 (vinte) anos.
3.10 – Os convenentes devem observar os princípios constitucionais que regem a conduta da Administração Pública, inseridos no caput e parágrafos do artigo 37 da Constituição Federal, guardando sigilo das informações que não devam ser divulgadas, a critério dos convenentes.

4 – PLANO DE APLICAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO

4.1 – O Convênio não prevê repasses financeiros.

5 – CRONOGRAMA

5.1 – Cronograma:

5.1.1 – As partes CONVENENTES, dentro de suas atribuições, realizarão atividades conjuntas, sem imposição de ônus recíprocos, pelo período de sua execução, sendo o presente convênio unicamente de cooperação, visando o desenvolvimento de uma ação estratégica social de Fortalecimento de Redes e Organizações Sociais, ação elegível alinhada ao Programa Petrobras Desenvolvimento & Cidadania, sem qualquer repasse financeiro-orçamentário entre as partes.

5.1.2 – Cada um dos convenentes ficará responsável pelas despesas que lhe couberem na execução do presente Convênio, não havendo repasses unilaterais ou recíprocos de verbas entre os Cooperantes, a qualquer título.

6 – PRAZO DE EXECUÇÃO E CONCLUSÃO DAS ETAPAS

6.1 – O prazo de execução deste Plano de Trabalho será de 05 (cinco) anos ou 1825 dias corridos, contados a partir da data de assinatura do Convênio.

6.1.1 - As etapas previstas no cronograma deverão observar os prazos propostos, sendo que compete ao **PARTÍCIPE BENEFICIÁRIO** comunicar as alterações necessárias previamente ao representante da **PETROBRAS**.

Meta	Especificação	Indicadores	Duração / Prazo
1 – Cessão das instalações para execução das atividades pedagógicas	a) Petrobras: Entregar ao IFSP área cedida por meio de COMODATO, em perfeitas condições de limpeza, conservação e completamente desimpedida;	Contrato de comodato assinado.	Setembro/2011
	b) Petrobras: Efetuar o pagamento de todos os impostos e taxas Municipais, Estaduais e Federais inerentes à área objeto deste COMODATO	Comprovantes de pagamento.	Tempo de duração do convênio
	c) Petrobras: Manter no período de 6 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura deste Convênio, as atividades de limpeza, conservação e vigilância necessárias.	Estado de conservação das instalações	Setembro/2011 a Março/2012
2 – Utilizar a área cedida para as suas atividades educacionais, zelar pelo terreno e as instalações.	a) IFSP: Arcar com os ônus de qualquer natureza, relativos às atividades a serem desenvolvidas na área cedida em COMODATO, mantendo a COMODANTE à margem de qualquer reclamação, reivindicação e/ou punição, qualquer que seja a sua origem;	Número de reclamações e notificações recebidas pelo IFSP relativas às instalações	Tempo de duração do convênio

	b) IFSP: Arcar integralmente a partir do sétimo mês, contado da data de assinatura deste Contrato, com as despesas previstas no item 3.1.6 do Convênio;	Comprovantes de pagamento.	Até o dia 31 de Março de 2012.
	c) IFSP: Solicitar, num prazo máximo de 4 (quatro) meses contados a partir da assinatura deste instrumento, as adequações necessárias para instalação de medidores individuais de água, esgoto e energia elétrica, responsabilizando-se integralmente por essas despesas a partir da instalação pelas concessionárias responsáveis.	Comprovantes das concessionárias de água, esgoto e energia elétrica com nome do IFSP	Até o dia 31 de Janeiro de 2012.
	d) IFSP: Responsabilizar ou responder, perante terceiros, pelos danos ou prejuízos que porventura causar em razão do uso do imóvel, objeto deste Contrato;	Número de reclamações e danos provados de autoria do IFSP relativas às instalações	Tempo de duração do convênio
	e) IFSP: Aprovar conjuntamente com a PETROBRAS as adequações, se necessário, nos ambientes disponibilizados.	Número de reuniões e contatos realizados	Tempo de duração do convênio
3 – Realizar cursos de educação para qualificação profissional voltados para jovens da comunidade local em condição de vulnerabilidade social.	a) IFSP: Obter todos os diplomas legais (Licenças, Outorgas, Declarações, Atestados, Inscrições, etc.) junto às repartições competentes, necessárias à instalação e execução das atividades de ensino técnico;	Documentos atualizados comprovando autorizações legais.	Novembro/2011 até o fim da duração do Convênio
	b) IFSP: Estabelecer políticas e procedimentos educacionais para a estruturação dos cursos a serem desenvolvidos, com prioridade para os cursos técnicos relacionados às necessidades da cadeia de Petróleo e Gás;	Documentos contendo proposta de planejamento pedagógico dos cursos.	Novembro/2011 até o fim da duração do Convênio
	c) IFSP: Elaborar o projeto pedagógico dos cursos e aprová-los junto às entidades competentes;	Documentos aprovados em instância competente contendo planejamento pedagógico dos cursos.	Novembro/2011 até o fim da duração do Convênio
	d) IFSP: Realizar cursos de Educação Profissional e Tecnológica, em seus	Número de alunos atendidos nas	Novembro/2011 até o fim da

	diferentes níveis principalmente as de ensino técnico profissionalizante, voltados para jovens da comunidade da mesorregião de São José dos Campos em condição de vulnerabilidade social.	instalações. Número de certificações emitidas aos concluintes dos cursos.	duração do Convênio
5 – Planejar e realizar a comunicação do projeto e estratégicas de divulgação da marca da PETROBRAS	a) IFSP: Associar a marca da PETROBRAS em todas as peças de comunicação, placas de sinalização, apostilas e certificados impressos utilizados pelo COMODATÁRIO referentes ao objeto deste Convênio;	Número de peças de comunicação encaminhadas para aprovação da Petrobras.	Tempo de duração do convênio
	b) IFSP: Utilizar a logomarca da PETROBRAS consoante padrão disponibilizado no site www.petrobras.com.br e nos estritos termos determinados e previamente aprovados pela mesma;	Número e tiragem de materiais de divulgação e sinalizações com marca Petrobras.	Tempo de duração do convênio
	c) IFSP: Mencionar o nome da PETROBRAS em todas as entrevistas de divulgação para veículos jornalísticos de impresso, rádio e televisão referentes ao objeto deste Convênio;	Evidências (gravação, transcrição, matéria impressa, relatório)	Tempo de duração do convênio
	d) IFSP: Aprovar com a PETROBRAS todas as aplicações de marca nesses materiais, sempre que necessário.	Número de aplicações de marca aprovadas.	Tempo de duração do convênio
6 – Monitoramento e avaliação das atividades realizadas.	a) IFSP: Estabelecer e manter uma comissão com representantes da COMODANTE, para acompanhar a execução deste instrumento;	Número de reuniões da comissão realizadas a cada ano.	Tempo de duração do convênio
	b) IFSP: Entrega à **PETROBRAS** um relatório **PERIÓDICO SEMESTRAL** relativo às atividades desenvolvidas no espaço a ser cedido por meio de contrato de comodato;	Número de relatórios entregues antes do início das atividades do semestre seguinte.	Semestral
	Ao final de cada ANO de execução do Convênio, o **PARTÍCIPE BENEFICIÁRIO** deverá entregar à PETROBRAS um relatório anual de utilização do imóvel;	Número de relatórios entregues antes do início das atividades do ano seguinte.	Anual
	A PETROBRAS poderá designar funcionários para acompanhamento e realização de vistoria das instalações das instalações disponibilizadas, quando julgar necessário.	Número de visitadas / vistorias realizadas por representantes da Petrobrás.	Sempre que necessário

6.2 – A conclusão de todas as etapas previstas no cronograma será aprovada mediante a apresentação de Relatório Final de prestação de contas elaborado pelo **PARTÍCIPE BENEFICIÁRIO**, em até 30 (trinta) dias da vigência do Convênio, e aprovado pela representante da **PETROBRAS**.